



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Da: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Para: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: “WORKSHOP DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR COM A UTILIZAÇÃO DO CHATGPT COMO FERRAMENTA ACESSÓRIA”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.

I – FUNDAMENTO

A licitação deve seguir determinados princípios e procedimentos formais estabelecidos pela Constituição Federal, bem como, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dentre estes princípios e procedimentos, encontra-se a necessidade de concorrência para aquisições de bens e contratações de serviços por órgãos públicos. Todavia, há casos em que é inviável a competição, de modo, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, nesta hipótese expressas no **Art. 74, inciso III, “f”, alínea §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, trata-se de serviço técnico especializados de natureza predominante intelectual com notória de especialização. Desse modo o poder constituinte admitiu a inviabilidade da competição como a lei prevê nos casos excepcionais.

Art. 74. É Inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II – OBJETO

O objeto da presente inexigibilidade é a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL”,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”.

A Empresa contratada é **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Barrão de Melgaço nº 3988 - Ed. Leblon, 8º Andar, Apto nº 808, Centro Norte, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº **31.825.556/0001-40**.

Valor total da contratação é de **R\$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)**, referente 03(três) capacitações dos servidores:

NOME: ANGELA MENDES - CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I - MATRÍCULA Nº: 1024;

NOME: WINICIUS AURELIO RIBEIRO DE LIMA – CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I - MATRÍCULA Nº: 1038;

NOME: LAURA MILENA PASSARINHO S DE OLIVEIRA – CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO – MATRÍCULA Nº: 307.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Os custos da contratação serão deduzidos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001- Serviços de Seleção e Treinamento

PROGRAMA DE TRABALHO: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III – JUSTIFICATIVA

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos exigidos no **Art. 74, inc. III, “f”, alínea §3º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, trata-se de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado que se torna inviável sua comparação com outros.

A capacitação dos servidores para o departamento de licitação é necessário para atuação dos mesmos ampliando o conhecimento, habilidade no desempenho de suas funções conforme exige a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, para elaboração e revisão de documentos de contratação pública (DFD, ETP, TR, EDITAL E CONTRATO), diante da relevância da tal capacitação o tema apresentado é de relevância para o departamento e servidores que serão responsáveis pelo desempenho de suas funções e juntamente com os membros da equipe de apoio.

Desse modo, é imprescindível que os servidores detenham o conhecimento necessário sobre os procedimentos, com foco de boas praticas, e normas necessárias para o desempenho de suas funções diretamente nos procedimentos e na condução das licitações e contratos administrativos.

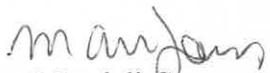
Neste sentido, após pesquisa pelo departamento no sentido de viabilizar uma qualificação técnica na forma presencial com palestrante de qualificação e experiência sobre o tema em destaque, com vistas a alcançar os objetivos desejados diretamente com os procedimentos licitatórios, em razão disso a escolha da empresa CAPACCITAR TREINAMENTOS para ministrar o curso leva em consideração o conteúdo programático, que é focado na gestão pública, além de trazer de maneira direta e eficaz as rotinas necessárias. O curso será ministrado através do facilitador MAX MULLER. Sendo assim, faz-se necessário aperfeiçoar e capacitar a equipe de licitação, a fim de atender as necessidades legais da Câmara, aprimorando a qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal.

IV – AUTORIZAÇÃO

Diante de todo o exposto, a Agente de Contratação se manifesta pela legalidade deste procedimento.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para deliberação/homologação.

Sinop/MT, 20 de Fevereiro de 2025.


Marcieli Gomes

AGENTE DE CONTRATAÇÃO